PUBLICADO DOC 26/06/2008, PÁG. 113

PARECER Nº 737/08 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 001/08.**

O presente Projeto de Lei nº 001/08, de autoria do nobre Vereador Aurélio Miguel, institui multa pela utilização de imóvel residencial e não residencial sem o correspondente Certificado de Conclusão e dá outras providências.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura no parecer nº 0340/2008, amparado nos artigos 13, I, XIV e XX e 160, VII, ambos da Lei Orgânica do Município.

Foram realizadas duas Audiências Públicas nos dias 21 de maio e 04 de junho de 2008, nestas não houve qualquer manifestação sobre o PL 001/08.

O projeto, verificada a utilização da edificação sem habite-se, prevê multa proporcional à área da construção no valor de R$125,22 (cento e vinte cinco reais e vinte e dois centavos) por metro quadrado e sua reaplicação a cada 30 dias até que a situação seja regularizada, induzindo o proprietário à procura pela regularização.

A utilização de edificações que não tenham recebido o habite-se sem que seus proprietários sejam punidos é um estímulo à cultura da ilegalidade, assim é de interesse público a iniciativa da punição.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando as características do projeto acima expostas, considerou o Projeto de Lei 001/08 de interesse público, meritório e oportuno.

Portanto, manifesta-se favoravelmente à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/06/08

Carlos Apolinário – Presidente
Arselino Tatto – Relator
Chico Macena
Dr. Farhat
Juscelino Gadelha
Toninho Paiva